LEI Nº3.020/2021

(Inclui no calendário de eventos do Município, a Jornada Esportiva de Embu-Guaçu/SP.)

Projeto de Lei n° 013/2021

Autores: Vereadores João Domingues Mendes e Cleber dos Santos Pereira Dias

Art. 1° Inclui no calendário de eventos do Município, a Jornada Esportiva, a ser comemorada anualmente no terceiro final de semana de fevereiro.

Art. 2° A "Jornada Esportiva" consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter esportivo e de lazer, marcada pela pluralidade de esportes e suas modalidades, que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 3° É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização do evento no Município.

Art. 4° O objetivo desta comemoração é integrar ao calendário municipal a valorização dos atletas da cidade.

Art. 5° As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2021.